



REPÚBLICA PORTUGUESA
GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA
PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

C/CONHECIMENTO: Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901 - 858 HORTA

Exma. Senhora
Directora do CEJUR
Dra. Maria José Salazar Leite
Rua Professor Gomes Teixeira, 1º
1399 - 022 LISBOA

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

Angra do Heroísmo

Ofº_A 106

22-03-2012

Procº 43-02/08

ASSUNTO: DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 08/2012

Encarrega-me Sua Excelência o Representante da República de enviar o Decreto Legislativo Regional nº 08/2012, aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 15 de fevereiro de 2012, para publicação em Diário da República.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete

António de Almeida da Costa Coelho

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	1353 Proc. Nº 102
Data:	01/21/03/26 Nº 12/2011



Artigo 2.º

Norma revogatória

1 – São revogados:

- a) O Decreto Legislativo Regional n.º 5/98/A, de 11 de março;
- b) O Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril;
- c) A Resolução n.º 172/97, de 7 de agosto.

2 – As disposições constantes nos diplomas não expressamente revogados produzem todos os seus efeitos até à entrada em vigor da regulamentação necessária à implementação, aplicação e execução do disposto no Código da Ação Social dos Açores.

3 – Mantêm-se igualmente em vigor todas as disposições compatíveis com o presente código.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente decreto legislativo regional entra em vigor no dia um do mês seguinte ao da sua publicação.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 15 de fevereiro de 2012.

O Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral

Assinado em Angra do Heroísmo em 22 de março de 2012.

Publique-se.

O Representante da República

Pedro Manuel dos Reis Alves Catarino